



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.770/0001-58**

Lei Nº 242, de 12 de dezembro de 2017.

**Cria cargos e autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso Público para admissão de servidores para comporem o quadro geral dos servidores da administração direta de acordo com os anexos I e II, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos descritos no anexo I, que passarão a compor o quadro de servidores efetivos da administração direta no total de 24 (vinte e quatro) cargos, constantes no anexo I, que fazem parte desta Lei.

Parágrafo primeiro - Fica autorizada a realização de Concurso Público para a admissão de pelo menos de 45 (quarente e cinco) servidores para comporem o quadro de servidores efetivos da administração direta de acordo com os cargos e quantitativos apresentados no anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A contratação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no Art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O regime de trabalho do pessoal é o regime jurídico único municipal, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.770/0001-58**

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os cargos criados pelas Leis Municipais nº 130/2008, 180/2014 e 181/2014, com os vencimentos atualizados por esta lei, no caso de criação de mais cargos, além dos já existentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão, em 12 de dezembro do ano de 2017.

**FÁBIO MOURA DE MOURA**  
**Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ: 01.612.770/0001-58

**Lei N° 242/2017**

ANEXO I (CARGOS CRIADOS)

CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	CBO	QUANTIDADE	VENCIMENTO RS
ENFERMEIRO	30h	2235-05	01	R\$ 1.800,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	30h	3222-05	02	R\$ 1.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	5151-05	05	R\$ 1.130,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40h	5151-40	03	R\$ 1.130,00
MOTORISTA CLASSE D	40h	7825-10	02	R\$ 1.200,00
TRATORISTA	40h	6410-15	05	R\$ 1.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	4110-05	02	R\$ 937,00
ODONTÓLOGO	30h	2232-12	02	R\$ 2.000,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO BUCAL	40h	4221-10	02	R\$ 1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ: 01.612.770/0001-58

Lei Nº 242/2017

ANEXO II

**VAGAS AUTORIZADAS PARA O CONCURSO A SER REALIZADO.**

CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	CBO	QUANTIDADE	VENCIMENTO RS
MÉDICO CLÍNICO	40h	2251-25	01	RS 5.000,00
ENFERMEIRO	30h	2235-05	03	RS 1.800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30h	3222-05	02	RS 1.000,00
FONOAUDIOLOGO	30h	2238-10	01	RS 1.800,00
NUTRICIONISTA	40h	2237-10	01	RS 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	30h	2516-05	01	RS 1.800,00
PSICÓLOGO	40h	2515-05	01	RS 1.800,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	5151-05	05	RS 1.130,00
AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIAS	40h	5151-40	03	RS 1.130,00
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	40h	7151-15	01	RS 1.000,00
OPERADOR DE PATROL	40h	7151-30	01	RS 1.000,00
MOTORISTA CLASSE B	40h	7823-05	02	RS 1.000,00
MOTORISTA CLASSE D	40h	7825-10	02	RS 1.200,00
TRATORISTA	40h	6410-15	02	RS 1.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	4110-05	05	RS 937,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ: 01.612.770/0001-58

BIOQUIMICA	40h	2234-15	01	R\$ 1.800,00
MÉDICO VETERINÁRIO	40h	2233-05	01	R\$ 1.800,00
EDUCADOR FÍSICO	40h	2241-20	01	R\$ 1.500,00
ODONTÓLOGO	30h	2232-12	02	R\$ 2.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	5143-20	05	R\$ 937,00
VIGIA	40h	5174-20	02	R\$ 937,00
AUXILIAR DE CONSULTA BULCAL	40h	4221-10	02	R\$ 1.000,00